



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.582, de 26 de setembro de 1978.

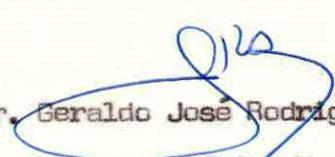
Proíbe a propaganda de fumo e bebidas alcoólicas nos transportes coletivos do Município.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, -
Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

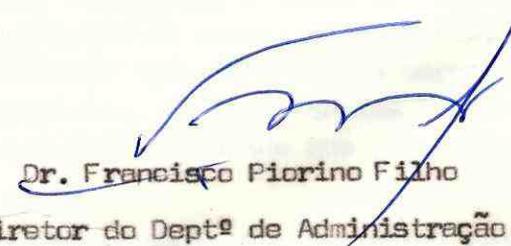
Art. 1º - Fica expressamente proibida a propaganda de fumo e bebidas alcoólicas nos transportes coletivos do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 1978.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 26 de setembro de 1978.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

tmadg.

Palacete 10 de Julho